



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento em locação de toldo (CATSER 17809) para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 É grande o número de pessoas, principalmente estrangeiros, que procuram diariamente os serviços da Polícia Federal, mais especificamente de nossa Delegacia de Migração, os quais são recebidos no saguão de atendimento ao público, situado no pavimento térreo desta Superintendência Regional, com entrada pela Rua Walter Spalding nº 50. Tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), vide Instruções Normativas nº 159/2020 e 161/2020- DG/PF, o atendimento a esse público está sendo mantido, todavia, com as devidas medidas sanitárias de segurança, dentre elas: o distanciamento de pessoas e a espera em ambiente aberto e ventilado. Nesse sentido, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas no saguão de atendimento, o público está sendo solicitado a aguardar do lado de fora do prédio. A presente contratação visa a promover melhores condições para este público, permitindo-lhe aguardar atendimento em local aberto, porém, abrigado do sol e da chuva.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAL A SEREM UTILIZADOS

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer um (1) toldo com as seguintes características: cobertura em lona branca, estrutura metálica do tipo pirâmide, dimensões horizontais de 5 x 5 metros, altura do pé de 3 metros (CATSER 17809).

4.2 O item acima será locado pelo período mínimo de três (3) meses, podendo este ser estendido a critério da CONTRATANTE.

4.3 O pagamento será mensal, ocorrendo sempre a cada mês vencido.

4.4 Estão incluídos na locação: transporte até o local de instalação, montagem, manutenção durante o período da locação, desmontagem e transporte de retirada.

4.5 O local de instalação será na entrada lateral desta Superintendência Regional, situada na Rua Walter Spalding nº 50, bairro Azenha, nesta cidade de Porto Alegre/RS.

5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS

5.1 O valor total do serviço (material e mão de obra) foi determinado com base em pesquisas de mercado, para o qual foram obtidos orçamentos, conforme Mapa Comparativo de Preços. O menor preço encontrado foi o de R\$ 1.190,00 / mês.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2020.

7. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 O objeto deverá ser instalado imediatamente após a confirmação do pedido, no seguinte local: Rua Walter Spalding nº 50, Bairro Azenha, nesta cidade de Porto Alegre/RS.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, no prazo de 2 dias.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 2 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

- 8.5** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- 8.6** Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 8.7** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 8.8** Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.9** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir os prazos estipulados;
- 9.2** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 9.3** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4** A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.
- 9.5** Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas nesse Projeto Básico;
- 9.6** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 9.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 9.9** Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;
- 9.10** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

9.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

9.13 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

9.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

9.15 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.17 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.18 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

9.19 Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Polícia Federal sejam reparados imediatamente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e aceitação do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

10.2 O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Deverá a CONTRATADA, antes do início do projeto, visitar o local e realizar reunião com o

FISCAL DO CONTRATO, visando analisar as alternativas para a execução do mesmo, bem com, sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o FISCAL para análise da melhor alternativa a ser adotada.

12.2 As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente;

12.3 A CONTRATADA deverá sempre que convocado, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Porto Alegre/RS, 29 de junho de 2020.

CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA

Perito Criminal Federal – Classe Especial – Matrícula 6005

Resp. pelo GTED/SELOG/SR/PF/RS